



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

*10/01/2012*

MENSAGEM N° 001/2012.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 30 de Janeiro de 2012.

SENHOR PRESIDENTE:

Ibiúna, 10/01/12

*[Signature]*  
Presidente

Através da presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 001/12, desta data, que tem por o objetivo autorizar o Município da Estância Turística de Ibiúna a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Saneamento e Energia – SSE e dá outras providências.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
COFFI MURAMATSU  
Prefeito Municipal

AO  
EXMO. SR.  
ROQUE JOSÉ PEREIRA.  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA.  
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
Projeto de Lei n.o 304/2012  
Recebido em 10 de 01 de 2012  
Prazo vence em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Recebido por \_\_\_\_\_

Secretaria Administrativa  
Recebido: 10/01/2012  
14:30 h





# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

364/2012

103

PROJETO DE LEI N° 001/12.  
DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM ..... DE .....  
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

“Autoriza o Município da Estância Turística de Ibiúna a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Saneamento e Energia – SSE e dá outras providências.”

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município da Estância Turística de Ibiúna autorizado a celebrar Convênio anexo, cuja minuta faz parte integrante da presente lei, com Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Saneamento e Energia – SSE, para a concessão de estímulo financeiro voltado à implantação de ações de recuperação de água no âmbito do Programa Estadual de Apoio à Recuperação de Água – REÁGUA -, conforme projeto selecionado no processo SSE nº 261/2008.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2012.**

COITI MURAMATSU  
Prefeito Municipal



Sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo  
Gerência de Divisão Tatuí – RMDT  
R. 15 de Novembro, 2431 Jd Nsa de Fátima – CEP 18276-010 – Tatuí, SP.  
Tel. (15) 3305-8800 – Fax ramal 8811  
[www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br)

Ofício nº 140/2011/RMDT

Tatuí, 26 de outubro de 2011.

Prezado Senhor,

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, na oportunidade em que cumprimenta Vossa Senhoria, envia para essa Municipalidade minuta do **Contrato de Estímulo Financeiro do REAGUA**, para sua análise e aprovação dos termos propostos no instrumento contratual.

Salientamos que, através deste citado contrato, buscamos viabilizar a seguinte execução de obra:

- Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no bairro Paruru;
- Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no bairro Piaí.

Sendo o que se apresentava para o momento, expressamos nossos protestos de estima e consideração, agradecendo desde já a pronta resposta de nossa solicitação.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor  
Coiti Muramatsu  
Prefeito de Ibiúna

Eng. Adriano José Branco  
Gerente de Divisão  
RMDT – Tatuí

Prefeitura da Estância  
Turística de Ibiúna

Recebido em	04/11/11
Y Just	
Controle de Gabinete nº	384

**RECEBEMOS**

Ibiúna 04 de 11 de 2011

às 14:47 hrs.

13264/11



SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA  
PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DAS ÁGUAS – REÁGUA

03

PROCESSO N°. \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONTRATO N°. (nº do processo)

*[Handwritten signature]*

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA E \_\_\_\_\_, PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO COM A INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, PARA A CONCESSÃO DE ESTÍMULO FINANCEIRO VOLTADO À IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE ÁGUA NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE ÁGUA – REÁGUA – CONFORME PROJETO SELECIONADO NO PROCESSO SSE N° 261/2008.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., nesta cidade,....., compareceram de um lado o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Energia – SSE, neste ato representado por seu Titular, nos termos do Decreto nº 47.906/2003, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, a empresa....., CNPJ nº ....., endereço ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a)....., portador do RG nº. .... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., **PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO** no Município de ..... conforme (instrumento de concessão/lei de criação), doravante designada **CONTRATADA**, e na qualidade de **ANUENTE-INTERVENIENTE** o **MUNICÍPIO DE...../SP**, titular do serviço de saneamento básico local, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o (a) Senhor(a)....., portador do RG nº ....., e inscrito no CPF/MF sob o nº....., doravante designado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da seleção de Projeto ocorrida no Processo SSE nº 261/2008, conforme despacho exarado às fls. \_\_\_, pelo presente instrumento avençam um **CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESTÍMULO FINANCEIRO PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE ÁGUA**, designado simplesmente de **CONTRATO**, firmado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive a Resolução SSE nº 11/2010, ao qual desde já se sujeitam, nos termos das cláusulas e condições seguintes:



SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA  
PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DAS ÁGUAS – REÁGUA

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por objeto a concessão de estímulo financeiro à **CONTRATADA**, no âmbito do Programa **REÁGUA**, para a implantação [Espaço a ser preenchido por umas das opções expostas no rodapé]<sup>1</sup>, conforme projeto selecionado no Processo SSE nº 261/2008, fls. \_\_\_, o qual integra este instrumento para todos os efeitos.

*(Ou quando houver mais de uma ação/componente no mesmo contrato:*

*O presente contrato tem por objeto a concessão de estímulo financeiro à **CONTRATADA**, no âmbito do Programa **REÁGUA** para a implantação:*

*a) [Espaço a ser preenchido por umas das opções expostas no rodapé];*

*b) [Espaço a ser preenchido por umas das opções expostas no rodapé] (...)*

*conforme projeto selecionado no Processo SSE nº 261/2008, fls. \_\_\_ a \_\_\_, o qual integra este instrumento para todos os efeitos.)*

- 1.1. O objeto pactuado não poderá sofrer alterações, devendo ser executado de forma a alcançar o fim a que se destina, com a eficiência e a qualidade indicadas no projeto selecionado, supra mencionado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

1

Componente: Esgoto – Tratamento	O presente (...), para implantação ou ampliação da Estação de Tratamento de Esgotos de XXXX no Município de XXXX.
Componente: Esgoto – Transporte	O presente (...), para implantação de condutos de transporte de esgotos para a Estação de Tratamento XXXXX do Município XXXXX.
Componente: Esgoto – Coleta	O presente (...), para implantação de ligações de esgotos no (Bairro XXXX) do Município de XXXXX).
Componente: Perdas	O presente (...), em função do volume de água recuperado, medido em metros cúbicos por ano, decorrentes da implantação de Programa de controle de perdas reais de água no Município de XXXXX).
Componente: Reuso	O presente (...), para implantação de Sistema de Reuso de Água no Município XXXXX).
Componente: Uso Racional da Água	O presente (...), para a implantação de Sistemas de Uso Racional da Água em unidades educacionais do Município XXXXX).



SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA

PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DAS ÁGUAS – REÁGUA

2. Para a consecução do objeto pactuado, as partes se obrigam a observar o cumprimento dos termos do Programa **REÁGUA**, além das demais obrigações descritas nesta Cláusula.

2.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) autorizar a **CONTRATADA** a dar início à implantação da Ação descrita na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**, após ter sido realizada verificação inicial pelo Agente Verificador;
- b) verificar, direta ou indiretamente, a situação na área de controle de cada Ação contratada e demais elementos de interesse que caracterizarem as condições iniciais para realização do empreendimento;
- c) acompanhar, direta ou indiretamente, a implantação da Ação indicada na **CLÁUSULA PRIMEIRA** do **CONTRATO**;
- d) certificar a realização dos **PRODUTOS DE IMPLANTAÇÃO** previstos no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;
- e) autorizar o início do processo de monitoramento de resultados pelo Agente Verificador, com vistas à **CERTIFICAÇÃO DE RESULTADOS**, a partir da conclusão da implantação da Ação pela **CONTRATADA**, definida no **ANEXO IV**, informando à **CONTRATADA** formalmente.
- f) verificar, direta ou indiretamente, por meio dos Relatórios de Auto-avaliação e outros registros e informações relevantes, fornecidos pela **CONTRATADA**, ou mesmo por realização de auditoria “in loco”, o cumprimento das **Metas** e das **Condições de Sustentabilidade** definidas nos **ANEXOS I e IV** da Ação contratada e desenvolvida pela **CONTRATADA**, objeto deste instrumento;
- g) certificar a conformidade dos resultados alcançados com os previstos e com as **Condições de Sustentabilidade** descritas no **ANEXO IV** deste **CONTRATO**;



SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA

PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DAS ÁGUAS – REÁGUA

- h) liberar os valores pactuados neste instrumento para a **CONTRATADA** com a observância das regras atinentes ao **REÁGUA**;
- i) realizar avaliação final da ação ora pactuada com vistas à avaliação geral do Programa **REÁGUA**;
- j) contratar o Agente Verificador, a quem competirá realizar as verificações do cumprimento, pela **CONTRATADA**, das metas e condições de sustentabilidade;
- k) Indicar o responsável pelo acompanhamento da execução deste ajuste e troca de correspondências formais entre as partes;
- l) entregar cópia do Manual Operacional do Programa **REÁGUA**, Diretrizes do Banco Mundial e Normativos do Programa **REÁGUA** em mídia CD “Compact Disc”, por ocasião da assinatura do presente instrumento.

2.2. Compete à **CONTRATADA**:

- a) Pré-financiar o custo total das despesas decorrentes da execução deste ajuste com relação aos bens e serviços necessários à produção dos resultados indicados no projeto selecionado no Processo SSE nº 261/2008, suportando os riscos de desempenho associados, tais como: i) Investimentos de risco, em particular os riscos de custo excessivo ou falhas devido a não execução, execução parcial ou execução inapropriada do projeto selecionado; ii) Riscos operacionais relacionados à implantação da ação indicada na Cláusula Primeira deste instrumento; iii) Riscos relacionados à demanda, caso não seja atingida a demanda projetada pela **CONTRATADA** para fixação da meta a que se refere a ação por ela implementada.
- b) responsabilizar-se integralmente pela implantação, operação e manutenção da Ação especificada no **ANEXO I**, bem como pelo cumprimento das **Condições de Sustentabilidade (ANEXO IV)**;
- c) para a execução da ação avençada, observar:



SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA  
PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DAS ÁGUAS – REÁGUA

07  
10/09

- i. o atendimento à legislação vigente, em especial a ambiental;
  - ii. as normas e técnicas de qualidade para o setor de saneamento básico;
  - iii. as normas contidas nas regras do Banco Mundial descritas no Contrato de Empréstimo;
  - iv. os mais elevados padrões éticos e de integridade profissional na realização das licitações, na celebração de contratos com terceiros, na compras de bens ou prestação dos serviços;
  - v. as Diretrizes de aquisições do Banco Mundial;
- d) submeter-se à auditoria do Banco Mundial em arquivos, contas e documentos relacionados com o desempenho da Ação objeto deste contrato;
- e) apresentar à **CONTRATANTE** os **Relatórios Parciais de Implantação** bem como o **Relatório Final da Implantação**, de acordo com os **Produtos de Implantação** previstos para a Ação, conforme **ANEXO I**;
- f) garantir o aporte dos recursos complementares necessários à viabilização da implantação da Ação, nos termos deste **CONTRATO**;
- g) garantir todos os recursos e condições necessárias para o processo de auto-avaliação com vistas à **Certificação de Resultados**;
- h) solicitar à **CONTRATANTE** autorização para o início da implantação da Ação;
- i) solicitar à **CONTRATANTE** autorização para o inicio do processo de monitoramento de resultados, com vistas à **Certificação de Resultados**, a partir da conclusão da implantação da Ação;
- j) apresentar Relatórios de Auto-avaliação durante a Fase de Monitoramento;
- k) informar à **CONTRATANTE** a conclusão da implantação da Ação;



SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA  
PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DAS ÁGUAS – REÁGUA

- l) disponibilizar à **CONTRATANTE** e seus prepostos o acesso às obras, instalações, serviços, documentos, registros, instrumentos de controle e verificação de rotinas de interesse do presente **CONTRATO**, sem qualquer restrição de sigilo, segredo ou privacidade e sem prejuízo do atendimento das rotinas do procedimento de verificação de resultados;
- m) requerer à **CONTRATANTE** a liberação dos valores previstos neste **CONTRATO** e anexos;
- n) manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, placa indicando a origem e a destinação dos recursos contratados conforme modelo definido pela **CONTRATANTE**, observadas as disposições contidas na legislação própria do Estado de São Paulo e no art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- o) restituir à **CONTRATANTE** todos os valores recebidos em razão deste **CONTRATO**, nos casos de não cumprimento ou de cumprimento parcial da fase de implantação definida nos anexos que integram este instrumento; (*não haverá essa clausula em Ações de perda e de reuso – com pagamento apenas ao final*).
- p) ratificar todas as condições constantes do Contrato de Empréstimo e seus anexos, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Banco Mundial, inclusive, observar e aplicar o disposto nas Diretrizes para “Prevenção e Combate a Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID”, datadas de 15 de outubro de 2006, constante do **ANEXO III** desse **CONTRATO**;
- q) ratificar todas as condições constantes do Manual Operacional, recebido em mídia CD no momento da celebração deste instrumento;
- r) indicar o responsável pelo acompanhamento da execução deste ajuste e troca de correspondências formais.

2.3. III – Compete ao **MUNICÍPIO**:



SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA  
PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DAS ÁGUAS – REÁGUA

- a) contribuir, no seu âmbito de competência, para que a Ação contratada não sofra atrasos ou óbices no seu desenvolvimento em decorrência de licenças, desapropriações e impedimentos legais;
- b) promover a compatibilização da Ação com o plano diretor local e com as diretrizes de desenvolvimento urbano;
- c) acompanhar e apoiar o processo de implantação da Ação;
- d) apropriar os benefícios gerados para a população com a implementação da Ação;
- e) indicar o responsável pelo acompanhamento e troca de correspondências formais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

3. O valor total dos recursos aportados pelo Programa **REÁGUA** para a concessão do estímulo financeiro destinado à consecução do objeto deste **CONTRATO** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_). O valor corresponde ao desembolso pela implantação da Ação descrita na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e especificada no **ANEXO I** deste **CONTRATO**, estimado conforme metodologia especificada no **ANEXO IV** (*e outros quando tiver mais de uma ação/componente*) e calculado de acordo com as informações do **ANEXO I** deste **CONTRATO**.

3.1. Os valores contratados não serão reajustados.

3.2. As despesas com a execução deste **CONTRATO** correrão por conta dos recursos alocados no Orçamento Geral do Estado em favor da **CONTRATANTE**, consignados na Lei nº.13.916, de 22 de dezembro 2009, para o Programa **REÁGUA**, bem como do financiamento com o Banco Mundial, Contrato EMPRÉSTIMO nº 7870-BR (Processo SSE nº. 388/2007).



SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA  
PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DAS ÁGUAS – REÁGUA

- 3.3. Cabe exclusivamente à **CONTRATADA** o aporte dos recursos complementares necessários à viabilização da implantação da ação e obtenção dos resultados especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO DESEMBOLSO

4. O valor mencionado na **CLÁUSULA TERCEIRA** será desembolsado na forma, nas condições e nos prazos indicados nos anexos deste **CONTRATO**, onde cada parcela de desembolso a ser requerida pela **CONTRATADA** está estipulada no **ANEXO I** e será calculada na forma disposta no **ANEXO IV**, tanto para a fase de implantação como para a fase de sustentabilidade.

*(Quando houver mais de uma ação a ser implantada, o valor da parcela será calculado de acordo com o disposto no normativo específico da ação correspondente.)*

- 4.1. Cabe à **CONTRATADA** comprovar a sua regularidade fiscal previamente à obtenção dos desembolsos avençados.

- 4.2. Os desembolsos previstos neste instrumento serão efetivados mediante depósito em conta corrente específica e vinculada a este **CONTRATO**, denominada “Conta do Programa Estadual de Apoio à Recuperação das Águas – Contrato nº. ...”, a ser aberta no Banco do Brasil S.A. pela **CONTRATADA**, depósito este condicionado à inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no CADIN Estadual.

- 4.2.1. A **CONTRATADA** deverá informar a Agência e Conta à **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste ajuste.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS VERIFICAÇÕES E DA CERTIFICAÇÃO DE RESULTADOS

5. As verificações que serão realizadas durante todo o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, certificarão os resultados obtidos na implantação e na fase de monitoramento da Ação contratada, e serão utilizadas para liberação da remuneração a elas correspondentes.



SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA  
PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DAS ÁGUAS – REÁGUA

11  
13  
11

- 5.1. Durante a fase de implantação da ação, as verificações ocorrerão por solicitação da **CONTRATADA**, quando finalizados os produtos a serem entregues especificados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**.
- 5.2. O monitoramento dos resultados obtidos com a implantação do objeto do **CONTRATO** será realizado conforme previsto no normativo específico da ação, anexo ao **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6. Este **CONTRATO** terá vigência de \_\_\_\_\_, iniciando-se na data de sua assinatura, prazo dentro do qual deverão ser realizadas todas as intervenções programadas, para fins da execução da Ação indicada na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.
- 6.1. Os prazos referentes às fases de implantação e de monitoramento correspondem àqueles definidos no **ANEXO I**, cuja eventual prorrogação observará obrigatoriamente o quanto estipulado na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. A execução do presente ajuste ficará suspensa até a conclusão das obrigações da **CONTRATANTE** para com o Banco Mundial em razão do Contrato de Empréstimo nº. 7870-BR, em especial a contratação do Agente Verificador (AV).
- 6.2.1. A **CONTRATANTE** comunicará formalmente à **CONTRATADA** e ao **MUNICÍPIO** o cumprimento de suas obrigações e a liberação para fins de início da execução do objeto pactuado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7. Eventual alteração contratual será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente **CONTRATO**, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar sua solicitação de celebração de termo aditivo à **CONTRATANTE**, por meio de ofício, com antecedência mínima de 30



SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA  
PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DAS ÁGUAS – REÁGUA

(trinta) dias, juntando a(s) justificativa(s) e comprovantes pertinentes em cada caso.

12  
~~APL 14~~

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8. Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste **CONTRATO**, e inclusive nos anexos que o integram, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº.6.544/89, além das penalidades indicadas na Resolução nº. 11/2010.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9. Este **CONTRATO** poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº. 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1. Configura causa de rescisão desse **CONTRATO**, além das citadas acima, a perda, pela **CONTRATADA**, da concessão dos serviços públicos de saneamento básico no **MUNICÍPIO**.

9.2. O não cumprimento ou o cumprimento parcial da fase de implantação da ação, definida nesse **CONTRATO** e em seus Anexos, implicará a restituição à **CONTRATANTE** de todos os valores desembolsados à **CONTRATADA**, nos termos da **CLÁUSULA SEGUNDA**, item 2.2, alínea “o” deste instrumento.

9.2.1. Deverão ser restituídos além dos valores desembolsados acrescidos de correção monetária e dos juros legais.

(9.2 e 9.2.1. não se aplicam às ações de Perdas e Reuso).

9.2.2. A restituição deverá ser providenciada pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação da rescisão feita pela **CONTRATANTE**.



SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA  
PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DAS ÁGUAS – REÁGUA

13

*[Handwritten signature]*  
15

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

10. As comunicações de ocorrências ou fatos relacionados à execução do presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por correspondência, correio eletrônico ou fax, desde que enviadas aos endereços constantes da qualificação das partes neste instrumento ou a outro prévia e formalmente informado, provando-se o seu recebimento mediante recibo firmado pelo responsável indicado pelas partes para acompanhamento da execução do ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. Fica ajustado, ainda, que:

11.1. Integram este **CONTRATO**, independentemente de transcrição, os Anexos abaixo referidos e os demais documentos a eles vinculados:

- I. Plano de Implantação e Metas;
- II. Resolução SSE nº 11/2010;
- III. Diretrizes para Prevenção e Combate a Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID, datadas de 15 de outubro de 2006;
- IV. Normativo X - Específico – Componente xxxxxxxx da Ação;
- V. (Normativo X - Específico – Componente xxxxxxxx da Ação).

11.2. As regras e diretrizes do Banco Mundial são ratificadas pela **CONTRATADA** e estão dispostas no **MANUAL OPERACIONAL**.

11.3. Aplicam-se às omissões deste **CONTRATO** as disposições da Lei Estadual nº. 6.544/89, da Lei Federal nº. 8.666/93, e as demais normas regulamentares atinentes à espécie.



SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA  
PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DAS ÁGUAS – REÁGUA

11.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **CONTRATO**, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

São Paulo, de 20.....

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

---

**MUNICÍPIO**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**

**CPF:**

---

**Nome:**

**CPF:**

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 14 DE 02 DE 2012

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL**

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 10 de fevereiro de 2012 o Projeto de Lei nº. 363/2012 que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 01/2003 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 10 de fevereiro de 2012 o Projeto de Lei nº. 364/2012 que "Autoria o município da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Saneamento e Energia – SSE e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 10 de fevereiro de 2012 o Projeto de Lei nº. 365/2012 que "Dispõe sobre a concessão de subvenção a Banda Marcial Independente de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 10 de fevereiro de 2012 o Projeto de Lei nº. 366/2012 que "Dispõe sobre denominação de uma Estrada no Bairro Residencial Europa e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 10 de fevereiro de 2012 o Projeto de Lei nº. 367/2012 que "Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 10 de fevereiro de 2012 o Projeto de Lei nº. 368/2012 que "Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Sorocamirim e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 10 de fevereiro de 2012 o Projeto de Lei nº. 369/2012 que "Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Gabriel e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 10 de fevereiro de 2012 o Projeto de Lei nº. 370/2012 que "Dispõe sobre alteração da Lei nº. 1473 de 24/10/2008 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 373/2012 que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 10/2005 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 378/2012 que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar a Lei Complementar nº. 01/2003 que "Regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e dá outras providências", passando os serviços de Registro Civil de Pessoas Naturais, de Pessoas Naturais com Tabelionato de Notas, de Tabelionato de Notas com Tabelionato de Protestos, e Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas Pessoas Naturais a serem calculados sobre a importância fixada por ano em UFMI, ao invés da porcentagem sobre o serviço prestado;

Considerando a necessária autorização legislativa para autorizar o município de Ibiúna a celebrar convênio com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Saneamento e Energia para a concessão de estímulo financeiro voltado à implantação de ações de recuperação de água no âmbito do Programa Estadual de Apoio à Recuperação de Água – Reágua para execução das obras nos Bairros Paruru e Piaí;

Considerando a necessidade de autorizar o Executivo a conceder a entidade Associação Banda Marcial Independente de Ibiúna o valor de subvenção anual após a aprovação pela Prefeitura de Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e com a finalidade de atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

18

**Requerimento de Urgência Especial – 14/02/2012 – fls. 02**

Considerando a necessária autorização legislativa para denominação de Estrada no Bairro Residencial Europa com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que o cidadão a ser homenageado com a denominação é de currículo justo e relevante;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominação de Travessa no Bairro Ressaca com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que a cidadã a ser homenageada com a denominação é de currículo justo e relevante;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominação de Travessa no Bairro Sorocamirim com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que a Família a ser homenageada com a denominação é tradicional no bairro;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominação de Travessa no Bairro Gabriel com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que a Família a ser homenageada com a denominação é tradicional no bairro;

Considerando que a alteração proposta a Lei nº. 1473 de 24 de outubro de 2008 que denominou rua no Bairro do Curral, visa corrigir a descrição, que na época não constou a largura da mesma;

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar a referência inicial dos cargos de Agente de Controle de Vetores, Agente de Prevenção de Zoonoses, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cadastro, Auxiliar de Serviços Públicos em Saúde, Braçal de Conservação, Guarda, Inspetor de Alunos, Jardineiro e Lactarista que passarão de A20 para A23, atualizando-se a remuneração dos funcionários lotados neste cargo acima do valor fixado para o salário mínimo;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no montante total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a dotação Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar oriundos de recursos estadual, através do convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde para transferência de recursos financeiros ao Sistema único de Saúde;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 373 e 378/2012 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo o Projeto de Lei nº. 373/2012 em primeira discussão e votação; e os Projetos de Lei nºs. 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370 e 378/2012 em discussão e votação única.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2012.**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## "Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

### PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 364/2012

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de fevereiro de 2012, o Projeto de Lei nº. 364/2011 que "Autoriza o Município da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Saneamento e Energia – SSE e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Energia – SSE, para a concessão de estímulo financeiro voltado à implantação de ações de recuperação de água no âmbito do Programa Estadual de Apoio à Recuperação de Água – REÁGUA, conforme processo SSE nº. 261/2008, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de recursos alocados no orçamento geral do Estado, conforme específica a cláusula terceira do convênio.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e Educação, Saúde e Assistência Social quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois o envio de recursos do Programa Estadual de Apoio à Recuperação de Água – REÁGUA, possibilitará através da Sabesp a implantação de Sistema de Esgotamento Sanitários nos bairros Paruru e Piaí, obra de saneamento básico que repercutirá numa melhor qualidade de vida e saúde aos moradores dos bairros de nosso município.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM  
14 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES**

**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**ISMAEL MARTINS PEREIRA** **EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**  
**VICE-PRESIDENTE** **MEMBRO**

**PEDRO LUIZ FERREIRA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**VICE PRESIDENTE**

**JAMIL MARCICANO**  
**MEMBRO**



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**"Vereador Rubens Xavier de Lima"**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

*Parecer ao Projeto de Lei nº. 364/2012 – fls. 02*

*16/20*

*José Brasilino de Oliveira*

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
ATIVIDADES PRIVADAS**

**PAULO KENJI SASAKI**  
VICE - PRESIDENTE

**CLÁUDIC ROBERTO ALVES DE MORAES**  
MEMBRO

*JAMIL MARCICANO*

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

*Pedro Luiz Ferreira*  
**PEDRO LUIZ FERREIRA**  
VICE - PRESIDENTE

*Ismael Martins Pereira*  
**ISMAEL MARTINS PEREIRA**  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 314/2012

"Autoriza o Município da Estância Turística de Ibiúna a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Saneamento e Energia – SSE e dá outras providências."

**COITI MURAMATSU**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Município da Estância Turística de Ibiúna autorizado a celebrar Convênio anexo, cuja minuta faz parte integrante da presente Lei, com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Saneamento e Energia – SSE, para a concessão de estímulo financeiro voltado à implantação de ações de recuperação de água no âmbito do Programa Estadual de Apoio à Recuperação de Água – REÁGUA, conforme projeto selecionado no processo SSE nº 261/2008.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2012.**

ROQUE JOSÉ PEREIRA  
PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
1º. SECRETÁRIO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA  
2º. SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 41/2012

Ibiúna, 15 de fevereiro de 2012.

*[Handwritten signature]*

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 314/2012**, referente ao Projeto de Lei nº. 001/12, nesta Casa tramitou com o nº. 364/2012 que “Autoriza o Município da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Saneamento e Energia - SSE e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 14 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
ROQUE JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

**CÓPIA**

AO EXMO. SR.  
COITI MURAMATSU  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.

Recebi 16/02/12

Horário: \_\_\_\_\_

*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 364/2012 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa no dia 10 de fevereiro de 2012 e lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente, onde também recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por oito votos favoráveis e dois votos contrários dos Vereadores Charles Guimarães e Paulo Kenji Sasaki, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 364/2012 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 364/2012 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 314/2012, encaminhado através do Ofício GPC nº. 41/2012, de 15 de fevereiro de 2012.

Ibiúna, 16 de fevereiro de 2012.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo